



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprova alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, Campus do Mucuri, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 190ª reunião, sendo a 138ª em caráter ordinário:

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Campus do Mucuri, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE), aprovado pela Resolução CONSEPE nº 23, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 21/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0937396** e o código CRC **FB490509**.

**NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL**

Em decorrência de adequação do PPC do Curso de Ciências Econômicas à legislação concernente à Curricularização da Extensão conforme Matriz curricular Obrigatória do Curso, previsto na [Resolução n.07 de 18 de dezembro de 2018](#), regulamentado pela [Resolução Consepe nº 2 de 18 de janeiro de 2021](#), encaminhamos o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas (0885079) com as alterações aprovadas na Reunião Conjunta Departamento e Colegiado do Curso de Ciências Econômicas do dia **12 de agosto de 2022** e também com as alterações em relação a Resolução de Atividades Complementares

em adequação a [Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2021](#), aprovadas na reunião Ordinária do Colegiado ocorrida em **14 de outubro de 2022**. Após submissão do quadro (anexo) e parecer favorável, conforme Ofício 03(0793540) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXC) que consta do processo SEI (23086.007039/2022-74) informamos que as alterações serão acrescidas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, aprovado pela [Resolução CONSEPE Nº 23, de 11 de dezembro de 2020](#). As alterações aprovadas nas duas reuniões estão indicadas no Anexo I.

### Anexo I

Projeto Pedagógico de Curso	Proposta de alteração				
Item índice, pág 09	<p><b>Acrescenta-se no índice:</b></p> <p>Anexo 6: Natureza da Extensão.</p>				
Item 1.11.1. Fundamentação legal, pág 13	<p><b>Onde se lê:</b></p> <p>Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010.</p> <p><b>Leia-se:</b></p> <p>Resolução CONSEPE nº 33, de 14 de dezembro de 2021. <i>Regulamenta as Atividades Complementares no âmbito da UFVJM.</i></p>				
Item tópico 8.10 - Os desafios da Extensão e de sua curricularização , pág 49 (último Parágrafo)	<p><b>Acrescenta-se:</b></p> <p>A descrição da natureza de extensão das atividades relacionadas à creditação da extensão no contexto do curso está apresentada no Anexo 6 – Quadro Descrição da Natureza de Extensão, deste PPC.</p>				
Item Anexo 6: pág 216 a 223	<p><b>Acrescenta-se: Anexo 6:</b></p> <p>Quadro Descrição da Natureza de Extensão. Anexo (0881764)</p>				
Item Quadro 1: pág 23 a 24	<p>Correção material.</p> <p><b>Onde se lê:</b></p> <table border="1" data-bbox="683 1816 1495 2123"> <tr> <td data-bbox="683 1816 815 2123">João Cesar de Souza Ferreira</td> <td data-bbox="815 1816 938 2123">Mestrado</td> <td data-bbox="938 1816 1453 2123">Graduação em Administração de Empresas e Mestre em Gestão de Instituições Educacionais. Doutorando em Administração na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Área de concentração: gestão e regionalidade.</td> <td data-bbox="1453 1816 1495 2123">40 h</td> </tr> </table>	João Cesar de Souza Ferreira	Mestrado	Graduação em Administração de Empresas e Mestre em Gestão de Instituições Educacionais. Doutorando em Administração na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Área de concentração: gestão e regionalidade.	40 h
João Cesar de Souza Ferreira	Mestrado	Graduação em Administração de Empresas e Mestre em Gestão de Instituições Educacionais. Doutorando em Administração na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Área de concentração: gestão e regionalidade.	40 h		

**Leia-se:**

Atualiza-se a Titulação Corpo Técnico do Departamento de Ciências Econômicas (Página 24)

João Cesar de Souza Ferreira	Doutorado	Graduação em Administração de Empresas e Mestre em Gestão de Instituições Educacionais. Doutorado em Administração na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Área de concentração: gestão e regionalidade.	40 h
------------------------------	-----------	---	------

Item: **8.5- Linha metodológica** Pág: 36- (Último parágrafo)

**Onde se lê:**

Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010.

**Leia-se:**

Seguindo a Resolução CONSEPE nº 33, de 14 de dezembro de 2021, do Consepe

Item: **11.3- 11.1. Atividades Complementares** Pág: 174 - 175

**Acrescenta-se: Pág 174- Terceiro Parágrafo:****Onde se lê:**

As atividades complementares para fins de registro acadêmico da carga horária dividem-se em: Grupo 1 - Ensino; Grupo 2 - Pesquisa; Grupo 3 - Extensão. O discente necessita ter no mínimo 180 horas de atividades complementares. Estas horas devem ser em pelo menos 02 (dois) desses 03 (três) grupos sendo que a cada grupo está designada a carga horária máxima de 160 horas.

**Leia-se:**

As atividades complementares para fins de registro acadêmico da carga horária dividem-se em: Grupo 1: Atividades de ensino e publicação; Grupo 2: Atividades de pesquisa e publicação; Grupo 3: Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação; Grupo 4: Atividades de representação estudantil e Grupo 5: Capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística. O discente deve obter aproveitamento em pelo menos 03 (três) grupos de Atividades Complementares, sendo que a cada grupo está designada a carga horária máxima de 160 horas.

**Acrescenta-se: Pág 174- Quarto Parágrafo- linha 3****Onde se lê:**

Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010.

**Leia-se:**

Seguindo a Resolução CONSEPE nº 33, de 14 de dezembro de 2021.

**Acrescenta-se: Pág 174- último Parágrafo e 175- Parágrafos 1º a 4º.****Onde se lê:**

As atividades complementares associadas ao Ensino envolvem a participação em monitorias, a frequência e aproveitamento em disciplinas de outros cursos da IES, em áreas afins; ou em outra Instituição de Ensino Superior, na mesma área de formação, desde que não contempladas na matriz curricular do Curso, ou em outras, a critério do Colegiado do Curso.

As atividades complementares associadas à Pesquisa dizem respeito à participação de alunos em projetos de pesquisa ou investigação científica; a publicação de documentos de autoria própria do aluno e a presença colaborativa em defesas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, dissertações de mestrado ou teses de doutorado.

Constituem atividades complementares associadas à Extensão a participação em projetos de extensão reconhecidos pela IES; o comparecimento a eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, semanas acadêmicas, exibição e discussão de filmes e vídeos, lançamento de livros e a participação em monitorias, estágios supervisionados não obrigatórios e empresa júnior, bem como a participação em colegiado do curso e conselhos, representação estudantil e grupos artístico-culturais credenciados ou regularmente constituídos.

**Leia-se:**

As atividades complementares associadas ao Ensino correspondem: a frequência e o aproveitamento em disciplinas de outros cursos da instituição ou em outra Instituição de Ensino Superior, na mesma área de formação ou em áreas afins, a critério da Comissão Supervisora, bem como participação em monitorias; em minicursos acadêmicos e cursos acadêmicos de curta-duração; em projetos de ensino; e realização de cursos de formação em idiomas.

As atividades complementares associadas à Pesquisa dizem respeito à participação de estudantes em projetos de pesquisa ou investigação científica; a publicação científica e de documentos de autoria e coautoria do discente; premiação em concursos de caráter regional, nacional e/ou internacional em economia e áreas afins; participação, organização e apresentação em eventos, palestras, debates, seminários, simpósios, colóquios e congressos; presença em defesas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, dissertações de mestrado ou teses de doutorado.

Constituem atividades complementares associadas à Extensão, a participação a participação em ações de extensão que possuem relações com a formação do discente em economia e áreas afins; o comparecimento a eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, semanas acadêmicas, exibição e discussão de filmes e vídeos, lançamento de livros; participação em grupos artístico-culturais e em Programas Tutoriais (PET e Outros); presença em defesas de trabalhos de conclusão de cursos de

	<p>graduação, dissertações de mestrado ou teses de doutorado. As atividades complementares de Extensão que serão computadas dentro das 300 horas de Extensão exigidas para integralização do curso deverão ser certificadas.</p> <p>Consideram-se como Atividades Complementares associadas à representação estudantil a participação de discentes em órgãos colegiados, conselhos e entidades de representação estudantil.</p> <p>Constituem Atividades Complementares associadas à Capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística: estágios não obrigatórios; participação em empresa júnior; bolsa atividade; atividade comunitária; trabalhos voluntários, atividades em movimentos sociais; atividade profissional específica comprovada na área de Economia; e doação de sangue.</p>
<p>Item: Anexo 1: Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas Pág: 185 a 196</p>	<p><b>Exclui-se:</b></p> <p>Anexo 1- Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas (0885045)</p> <p><b>Acrescenta-se:</b></p> <p>Anexo 1- Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas- Anexo (0882192)</p>

Alterações realizadas após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovado pelo Colegiado de Curso, em reunião ocorrida em 12 agosto de 2022 e subsequente reunião Ordinária do Colegiado ocorrida em 14 de outubro de 2022.

Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas